

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SAEB - 03/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Estágio de Adaptação no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo, o qual reger-se-á pelas disposições do art. 42 da Constituição Federal, da Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), da Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, da Lei estadual nº 13.201 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei estadual nº 13.588, de 10 de novembro de 2016 e de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

1.2 A seleção para os cargos que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa:** Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **2ª Etapa:** Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) **3ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.3 Este Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia e do Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia.

1.4 O Conteúdo Programático para estudo consta do Anexo I deste Edital.

1.5 O Cronograma Provisório de Atividades consta do Anexo II deste Edital.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 Os Cargos, as Especialidades, as Regiões de Classificação-Município/Sede e as vagas são os estabelecidos a seguir:

Cargos	Especialidades	Região de Classificação – Município/Sede	Vagas		
			Ampla concorrência	Negros	Total
MÉDICO	Cardiologia	Região 01 - Salvador	02	00	02
	Ortopedia	Região 01 - Salvador	02	00	02
	Psiquiatria	Região 01 - Salvador	02	00	02
	Formação Geral	Região 01 - Salvador	01	01	02
		Região 02 - Juazeiro	01	00	01
		Região 03 - Itabuna	01	00	01
		Região 04 - Barreiras	01	00	01
Total de Vagas - Médico			10	01	11
ODONTÓLOGO	Cirurgião Dentista	Região 02 - Juazeiro	01	00	01
		Região 03 - Itabuna	01	01	02
	Implantodontia	Região 01 - Salvador	01	00	01
	Periodontia	Região 01 - Salvador	01	00	01
	Prótese Dentária	Região 01 - Salvador	01	00	01
Total de Vagas – Odontólogo			05	01	06

(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(**) Total de vagas incluindo a reserva de vagas para negros.

2.2 As Unidades que compõem as Regiões de Classificação - Município/Sede são as estabelecidas a seguir:

REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE	UNIDADES QUE COMPÕEM AS REGIÕES/LOCALIDADES
REGIÃO 01 - SALVADOR	Unidades administrativas e operacionais sediadas em Salvador e na Região Metropolitana de Salvador (BPM, CIPM); incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.
REGIÃO 02 - JUAZEIRO	Unidades administrativas, Operacionais bem como as Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Juazeiro; 20ª BPM (Paulo Afonso); 6ª BPM (Senhor do Bonfim); 24ª CIPM (Jacobina); 25ª CIPM (Casa Nova); 45ª CIPM (Curaçá); 54ª CIPM (Campo Formoso); 91ª CIPM (Capim Grosso); 96ª CIPM (Sobradinho); incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.
REGIÃO 03 - ITABUNA	Unidades administrativas, Operacionais bem como as Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Ilhéus; 87ª CIPM (Teixeira de Freitas); 15ª BPM (Itabuna); 8ª BPM (Porto Seguro); 33ª CIPM (Valença); 7ª CIPM (Eunápolis); 43ª CIPM (Itamaraju); 44ª CIPM (Medeiros Neto); 60ª CIPM (Gandu); 61ª CIPM (Ubaitaba); 62ª CIPM (Camacan); 63ª CIPM (Ibicaraí); 71ª CIPM (Canavieiras); 72ª CIPM (Itacaré); 88ª CIPM (Alcobaça); 89ª CIPM (Mucuri); incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.
REGIÃO 04 - BARREIRAS	Unidades administrativas, Operacionais bem como as Companhias Independentes da Polícia Militar sediadas em Barreiras (CIPM); 28ª CIPM (Ibotirama), 30ª CIPM (Santa Maria da Vitória); 38ª CIPM (Bom Jesus da Lapa); 4ª CIPM (Macaúbas); 85ª CIPM (Luis Eduardo Magalhães); 86ª CIPM (Formosa do Rio Preto); incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.

Sigla: CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar; BPM – Batalhão de Polícia Militar.

2.3 O candidato realizará o Estágio de Adaptação na Academia de Polícia Militar da Bahia, na cidade de Salvador/BA. Após a conclusão do Estágio de Adaptação, será lotado na Região de Classificação - Município/Sede em que efetuou a inscrição e não poderá, durante o período de 04 (quatro) anos, ser relatado da Região de Classificação - Município/Sede para a qual optou no ato de sua inscrição.

2.4 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação por Cargo/Especialidade, Região de Classificação – Município/Sede dos candidatos habilitados em todas as etapas do Concurso Público, aprovados nos Exames Pré-Admissionais (Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, e Investigação Social) e de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, conforme opção única manifestada pelo candidato na Ficha de Inscrição.

2.5 Remuneração:

a) 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico: É composta pelo Soldo no valor de R\$ 1.185,54 (mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido de Gratificação de Atividade Policial Militar na Referência III (GAPM III), equivalente a R\$ 4.496,74 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), quando submetido a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser adicionadas outras vantagens, hipótese em que a remuneração poderá atingir o valor de R\$ 7.164,19 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

b) 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo: É composta pelo Soldo no valor de R\$ 1.185,54 (mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido de Gratificação de Atividade Policial Militar na Referência III (GAPM III), equivalente a R\$ 4.496,74 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), quando submetido a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser adicionadas outras vantagens, hipótese em que a remuneração poderá atingir o valor de R\$ 7.164,19 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

2.6 Pré-Requisitos:

2.6.1 Para o Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico, diploma, devidamente registrado, de bacharel em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, conforme especialidade a que concorreu.

2.6.2 Para o Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo, diploma, devidamente registrado, de bacharel em Odontologia, fornecido por

instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, conforme especialidade a que concorreu.

2.7 Atribuições:

a) 1º Tenente QOSPM/Médico: atendimento médico-hospitalares, no nível de atenção à saúde primária, secundária e terciária; avaliar a adequação ao perfil profissiográfico dos candidatos aos processos de recrutamento e seleção de ingresso nas carreiras da Polícia Militar; avaliar a capacidade laborativa dos militares estaduais; revisar os processos relativos aos militares estaduais em situação de inatividade; emitir diagnóstico sobre as limitações temporárias ou definitivas destes servidores para o exercício da atividade policial militar; realização de visitas médicas hospitalares e domiciliares, execução do serviço de plantão médico militar, efetuar perícia e inspeção médica, acompanhar ações e operações policiais em todo o Estado da Bahia, atendimento pré-hospitalar fixo ou móvel, atividades de representação militar, apuração de procedimentos médicos, administrativos, disciplinares e penais, bem como as demais atividades inerentes à condição de Oficiais de Saúde da Polícia Militar da Bahia.

b) 1º Tenente QOSPM/Odontólogo: atendimento odontológico, no nível de atenção à saúde primária, secundária e terciária; avaliar a adequação ao perfil profissiográfico dos candidatos aos processos de recrutamento e seleção de ingresso nas carreiras da Polícia Militar; avaliar a capacidade laborativa dos militares estaduais; revisar os processos relativos aos militares estaduais em situação de inatividade; emitir diagnóstico sobre as limitações temporárias ou definitivas destes servidores para o exercício da atividade policial militar; realização de visitas odontológicas hospitalares e domiciliares, execução do serviço de plantão odontológico militar, efetuar perícia e inspeção odontológica, acompanhar ações e operações policiais em todo o Estado da Bahia, atividades de representação militar, apuração de procedimentos odontológicos, administrativos e disciplinares e penais, bem como as demais atividades inerentes à condição de Oficiais de Saúde da Polícia Militar da Bahia.

2.7.1 As atividades descritas no item acima serão desempenhadas por todos os candidatos independentemente da especialidade na qual for aprovado.

2.8 Carga Horária: 40 horas semanais.

2.9 O Regime Jurídico dos militares estaduais é o estatutário, em conformidade com a Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

2.9.1 O candidato nomeado fica ciente que estará sujeito ao regime previdenciário vigente no momento da sua admissão.

2.10 Não haverá reserva de vagas a candidatos com deficiência, em razão das peculiaridades das atribuições dos militares estaduais, conforme legislação vigente.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

3.1 São requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter o mínimo de 18 (dezoito) e o máximo de 30 (trinta) anos de idade completos, comprovado por meio de documento de identidade atualizado, na data fixada para matrícula no Estágio de Adaptação do Posto de 1º Tenente do QOSPM/Médico e do QOSPM/Odontólogo. Considera-se com 30 (trinta) anos, o candidato que tenha até 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias no **ato da matrícula no Estágio**;

c) possuir estatura mínima 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para candidatas do sexo feminino;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos/especialidades, comprovada mediante exame médico-odontológico, testes físicos, exames psicológicos e investigação social, sendo responsabilidade da Polícia Militar da Bahia, conforme Anexos III a VII deste Edital;

e) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B;

f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

i) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

j) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

k) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

l) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

m) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

n) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

o) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

p) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

q) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 2 deste Edital;

r) cumprir as determinações deste Edital.

3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura nos cargos/especialidades importará na perda do direito de matrícula no Estágio de Adaptação, ficando o candidato excluído do Concurso Público para todos os efeitos.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições Gerais:

4.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso Público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.

4.1.3 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 4.1.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome.
- 4.1.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Questionário de Investigação Social serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SAEB e o IBFC excluir do Concurso Público aquele que fornecer dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.1.6.1 Quando do preenchimento do Questionário de Investigação Social, no momento da inscrição, é imprescindível que o candidato esteja de posse de todas as informações necessárias a fim de obter êxito no preenchimento do formulário.
- 4.1.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede que irá concorrer conforme previsto no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.
- 4.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- 4.1.9 Não será admitida ao candidato a alteração do Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede, após efetivação da inscrição.
- 4.1.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.11 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea “e” do Capítulo 9 deste Edital.
- 4.1.12 Assegura-se ao candidato a inscrição e identificação conforme previsto no art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 4.1.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos conforme previsto no art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 4.1.13 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

- 4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Inscrição e 2ª via do Boleto”**, no período das **09h00min do dia 28/10/2019 até às 23h59min do dia 26/11/2019**, sendo o dia **27/11/2019** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.
- 4.2.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.
- 4.2.3 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e do Questionário de Investigação Social, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento do valor de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.
- 4.2.3.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.2.4 O boleto bancário devidamente quitado será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.
- 4.2.5 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.
- 4.2.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.2.7 A SAEB e o IBFC não se responsabilizam por solicitações de inscrição e pelo preenchimento do Questionário de Investigação Social que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.7.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 4.2.7.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do IBFC (www.ibfc.org.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
- 4.2.8 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição e do Questionário de Investigação Social disponíveis pela via eletrônica.

4.2.9 O valor de inscrição será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

4.2.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.2.11 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

4.2.12 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido, em duplicidade, extemporâneo, seja qual for o motivo.

4.2.13 O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.13.1 O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.2.14 O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** para efetuar o pagamento de sua inscrição até o último dia para o pagamento que consta no item 4.2.1 do edital. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.15 A partir de **09/12/2019** o candidato deverá conferir, no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Situação da Inscrição e Correção Cadastral”**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9h00min às 17h00min** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

4.2.16 Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição/boleto, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do **IBFC** (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Situação da Inscrição e Correção Cadastral”**, no período das **09h00min do dia 09/12/2019 até às 17h00min do dia 13/12/2019**, observado o horário de Brasília/DF.

4.2.16.1 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4.2.16 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.17 Constatada a irregularidade da inscrição e do Questionário de Investigação Social, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 Da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição:

4.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário de Investigação Social, no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Inscrição e 2ª via do Boleto”**, no período das **09h00min do dia 28/10/2019 até às 17h00min do dia 01/11/2019**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar na condição de:

4.3.1.1 Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3.2 Para comprovar a situação prevista no subitem 4.3.1 deste Capítulo, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

4.3.3 O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.3.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.6 As informações prestadas no requerimento de isenção e no Questionário de Investigação Social serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua exclusão do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.3.7 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Resultados”** e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data de **08/11/2019**.

4.3.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos no Capítulo 4 deste Edital.

4.3.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.3.10 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

4.3.11 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.3.12 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Pleitear a isenção, sem indicar seu Número de Identificação Social (NIS);
- d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.3.13 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição.

5.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

5.3.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

5.3.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3.3.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderão impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.6 No dia **09/12/2019** será publicada no site do IBFC (**www.ibfc.org.br**) - (**Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo**), na aba **“Situação da Inscrição e Correção Cadastral”** e no site do Portal do Servidor (**www.portaldoservidor.ba.gov.br**) a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.6.1 O candidato poderá apresentar recurso de acordo com o Capítulo 10 deste Edital.

5.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede, além de figurar na lista

de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.8 As vagas definidas no item 5.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede.

5.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.11.1 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.12 A matrícula no Estágio de Adaptação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.13 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

5.14 Os candidatos aprovados no Concurso Público que se autodeclararem negros serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso Público, por meio de Edital de Convocação, para aferição da veracidade de sua declaração por Comissão de heteroidentificação a ser instituída pelo IBFC.

5.14.1 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotipia do candidato.

5.14.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.14.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.14.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.14.3.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.15 Serão excluídos do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.15.1 A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.16 A Comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

5.17 A aferição será realizada na cidade de Salvador/BA.

5.18 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e o IBFC eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este Capítulo.

5.19 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de heteroidentificação.

5.20 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

5.20.1 Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição, do qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o Capítulo 10 deste Edital.

5.20.2 A Comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de heteroidentificação a ser instituída pelo IBFC.

5.20.2.1 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.20.2.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.20.3 O Resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, disponibilizado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Resultados”** e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.21 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.22 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Das lactantes:

6.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

6.1.2 No período das inscrições, a candidata que seja mãe lactante e queira exercer o direito de amamentar, deverá assinalar esta opção na Ficha de Inscrição e informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento das crianças, para adoção das providências necessárias.

6.1.3 A candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de provas o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

6.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

6.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme itens 6.1.3 e 6.1.4.

6.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas **sem o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento** ou com **criança que possua mais de 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida** será permitida a amamentação, no entanto **não será compensado o tempo despendido na amamentação**.

6.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do IBFC.

6.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.9 O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.2 Das outras condições:

6.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**, do requerimento de condição especial por escrito assinado e laudo médico atualizado que justifique o atendimento, no período das **09h00min do dia 28/11/2019 até às 17h00min do dia 02/12/2019**, observado o horário de Brasília/DF.

6.2.1.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar na extensão JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.

6.2.1.2 Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado no item 6.2.1 gerando um número de protocolo para cada envio.

6.2.1.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

6.2.1.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.2.2 Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das provas, através do telefone (11) 4788-1430, das 9h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF).

6.2.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 6 deste Edital, poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.2.4 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7. DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS, DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA E DA 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS:

7.1 DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS:

7.1.1 A 1ª Etapa: Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

Etapa	Provas	Conhecimentos	Quantidade de Questões	Pontos Por Questão	Pontuação Máxima	Mínimo Exigido
1ª	Objetivas	Gerais	50	0,8	40	60 pontos (60%)
		Específicos	30	2,0	60	

7.1.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

7.1.3 As Provas Objetivas serão compostas de **80 (oitenta) questões** de múltipla escolha, distribuídas pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, sendo que cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma delas correta.

7.1.4 A **1ª Etapa: Provas Objetivas** será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se **HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

7.1.5 O candidato que não for **HABILITADO** na **1ª Etapa: Provas Objetivas**, nos termos do item 7.1.4 deste Capítulo, **estará automaticamente EXCLUÍDO** do Concurso Público.

7.1.6 Da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão apenas os candidatos habilitados em cada Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede.

7.2 DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA:

7.2.1 A 2ª Etapa: Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Etapa	Prova	Conhecimentos	Quantidade de Questões	Pontos Por Questão	Pontuação Máxima	Mínimo Exigido
2ª	Discursiva	Específicos	02	50	100	60 pontos (60%)

7.2.2 A **Prova Discursiva** será composta de **02 (duas) questões** de **conhecimentos específicos** constante do **Anexo I**, sendo que cada uma delas terá o valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**.

7.2.3 A **2ª Etapa: Prova Discursiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se **HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

7.2.3.1 O candidato que não for **HABILITADO** na **2ª Etapa: Prova Discursiva**, nos termos do item 7.2.3 deste Capítulo, **estará automaticamente EXCLUÍDO** do Concurso Público.

7.2.4 A 2ª Etapa: Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e período da 1ª Etapa: Provas Objetivas.

7.2.5 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas à ampla concorrência, será corrigida a 2ª Etapa: Prova Discursiva dos candidatos **HABILITADOS** e mais bem classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 7.1.4 deste Capítulo, até o **limite** de 10,00 (dez) vezes o número de vagas previstas no item 2.1 do Capítulo 2 para a ampla concorrência, por Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

7.2.6 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros será corrigida a 2ª Etapa: Prova Discursiva dos candidatos **HABILITADOS** e mais bem classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 7.1.4 deste Capítulo, até o **limite** de 10,00 (dez) vezes o número de vagas previstas no item 2.1 do Capítulo 2 para candidatos negros, por Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 7.2.5, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

7.2.7 Para as localidades que não há vagas reservadas aos candidatos negros, será corrigida a 2ª Etapa: Prova Discursiva dos candidatos **HABILITADOS** e bem mais classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 7.1.4 deste Capítulo, até o **limite** de 10,00 (dez) candidatos negros, por Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 7.2.5, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

Cargos	Especialidades	Região de Classificação – Município/Sede	Classificados até a posição	
			Ampla concorrência	Negros
MÉDICO	Cardiologia	Região 01 - Salvador	20	10
	Ortopedia	Região 01 - Salvador	20	10
	Psiquiatria	Região 01 - Salvador	20	10
	Formação Geral	Região 01 - Salvador	10	10
		Região 02 - Juazeiro	10	10
		Região 03 - Itabuna	10	10
ODONTÓLOGO	Cirurgião Dentista	Região 02 - Juazeiro	10	10
		Região 03 - Itabuna	10	10
	Implantodontia	Região 01 - Salvador	10	10
	Periodontia	Região 01 - Salvador	10	10
	Prótese Dentária	Região 01 - Salvador	10	10

7.2.8 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos 7.2.5, 7.2.5 e 7.2.7 deste Capítulo serão reprovados e excluídos do Concurso Público.

7.2.9 Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir **no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas** por questão, observando os critérios de correção para cada questão estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Crítérios de Correção	Pontuação Máxima por questão
1	ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas à questão.	15
2	CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade à questão; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato.	20
3	EXPRESSÃO: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular à questão e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa.	15
Total de Pontos		50

7.2.10 Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

7.2.11 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

7.2.12 Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

7.2.13 Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

7.2.14 A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

7.2.15 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.2.16 A Folha de Respostas do candidato e o Caderno de Questões da Prova Discursiva serão divulgados no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo), na aba “Resultados”, na mesma data da divulgação das notas, apenas durante o prazo recursal, conforme cronograma do Anexo II deste Edital.

7.2.17 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) que estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

7.2.18 Da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão apenas os candidatos habilitados em cada Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede.

7.3 DA 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS:

7.3.1 A 3ª Etapa: Prova de Títulos terá caráter classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 6 (seis) pontos**, na forma prevista no item 7.3.14 deste Capítulo.

7.3.2 Somente concorrerão à 3ª Etapa: Prova de Títulos os candidatos que forem habilitados na 2ª Etapa: Prova Discursiva, nos termos do item 7.2.3 deste Capítulo.

7.3.3 Os candidatos que não forem **HABILITADOS** para 3ª Etapa: Prova de Títulos estarão automaticamente **EXCLUÍDOS** do Concurso Público.

7.3.4 Os candidatos convocados, deverão:

- a) entrar com a senha criada no ato da inscrição e preencher o formulário de títulos disponível no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, durante o período das **09h00 do dia 30/03/2020 até às 17h00 do dia 01/04/2020**;
- b) após o preenchimento, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão **JPEG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem.

7.3.4.1 Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, gerando um número de protocolo para cada envio.

7.3.4.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

7.3.4.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

7.3.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar que as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

7.3.4.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

7.3.4.6 O IBFC e a SAEB não se responsabilizarão por imagens dos documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência das imagens.

7.3.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.3.6 Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso.

7.3.7 As certidões ou declarações de colação de grau mencionados deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

7.3.8 Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

7.3.9 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

7.3.10 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.3.11 Não serão considerados os documentos e títulos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

7.3.12 Caso o candidato não tenha qualquer documento válido para a 3ª Etapa: Prova de Títulos, terá atribuída nota 00 (zero) nesta etapa.

7.3.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e envio dos documentos digitalizados de títulos.

7.3.14 A 3ª Etapa: Prova de Títulos será constituída, conforme o quadro a seguir:

Item	Títulos	Comprovante	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, no cargo/especialidade para a qual está concorrendo.	3,00	3,00
2	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, no cargo/especialidade para a qual está concorrendo.	2,00	2,00
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, no cargo/especialidade para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	1,00
Total de Pontos			6,00	

7.3.15 O seu resultado da 3ª Etapa: Prova de Títulos será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, divulgado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Resultados”** e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

7.3.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS E DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

8.1 A aplicação da **1ª Etapa: Provas Objetivas** e da **2ª Etapa: Prova Discursiva** está prevista para o dia **26/01/2020** e será realizada na cidade de Salvador/BA **no período da manhã**.

8.2 A duração da **1ª Etapa: Provas Objetivas** e da **2ª Etapa: Prova Discursiva** será de **05 horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.

8.3 O local, a sala e o horário de realização das provas serão divulgados oportunamente por meio de Edital

de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, disponibilizado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo), na aba "Local de Prova" e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) a partir de 17/01/2020.

8.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, ou caso ocorra alguma intercorrência no local de aplicação das provas, o IBFC, reserva-se no direito de alocá-los em outro local ou cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5 Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, e cartão de convocação para as provas.**

8.6.1 Será excluído deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.6.2 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer as provas.

8.6.2.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documentos eletrônicos.

8.6.2.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6.3 **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digital (modelo eletrônico) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.6.4 O comprovante de inscrição e/ou cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

8.6.5 Não será permitido, ao candidato, realizar as provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

8.6.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.9 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua exclusão deste Concurso Público.

8.10 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

8.10.1 A inclusão de que trata o item 8.10 deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.10.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.11 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu

documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.12 Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

8.13 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.14 Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na exclusão do candidato.

8.14.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas.

8.14.2 No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será excluído do Concurso Público.

8.14.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.14 deste Capítulo, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.14.4 É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.14.5 Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, não se responsabilizando o IBFC e a SAEB por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.15 O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

8.16 Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

8.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.18 Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6.2 deste Edital.

8.19 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.21 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.22 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

8.23 O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

8.24 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.25 As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.26 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.27 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.28 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **4h00min do seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

8.28.1 O candidato que por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo de **4h00min**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.29 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas **4h30min do início das provas. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.**

8.30 Excetuada a situação prevista no subitem 6.1.7 do Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8.31 Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.32 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.33 O gabarito preliminar e o Caderno de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Provas e Gabaritos”**, conforme cronograma do Anexo II deste Edital. O Caderno de Questões das Provas Objetivas ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

8.34 A Folha de Respostas das Provas Objetivas do candidato será divulgada no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba **“Resultados”**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital. A folha de resposta do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado das Provas Objetivas.

8.35. Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6.2 deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.28 deste Capítulo;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas conforme o item 8.28 deste Capítulo;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e da digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização.

9. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

9.2 O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelo total de pontos obtidos na **1ª Etapa**: Provas Objetivas, **2ª Etapa**: Prova Discursiva e **3ª Etapa**: Prova de Títulos.

9.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior pontuação na disciplina da língua portuguesa;
- c) maior pontuação na prova discursiva;
- d) mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano;
- e) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o subitem 4.1.11 do item 4.1 do Capítulo 4 deste Edital.

9.3.1 O candidato na função de jurado será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória em caso de utilização do critério de desempate no item 9.3 alínea “e” deste Capítulo.

9.4 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final por **Cargo/Especialidade, Região de Classificação - Município/Sede**.

9.5 O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de 02 (duas) listas, contendo:

- a) A classificação de todos os candidatos habilitados por **Cargo/Especialidade, Região de Classificação - Município/Sede**, inclusive os inscritos como candidatos negros;
- b) A classificação exclusivamente dos candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos negros por **Cargo/Especialidade, Região de Classificação - Município/Sede**.

9.6 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, disponibilizado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (**Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo**), na aba “**Resultados**” e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final, por **Cargo/Especialidade, Região de Classificação - Município/Sede**, assim como a classificação por eles obtida.

9.7 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) às questões da 1ª Etapa: Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado provisório da 1ª Etapa: Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
- e) ao resultado provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva;
- f) ao resultado provisório da 3ª Etapa: Prova de Títulos;
- g) ao resultado provisório do procedimento de heteroidentificação (negros).

10.2 O prazo para interposição dos recursos nas alíneas do item 10.1 deste Capítulo será de **2 (dois) dias úteis**, no horário das **9 horas do primeiro dia às 19 horas do último dia**, ininterruptamente, contados do

primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

10.2.1 O candidato deverá acessar o site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba “Recursos”, preencher em formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

10.2.2 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.2.3 O IBFC e a SAEB não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.3 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.4 Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.6 Serão indeferidos os recursos:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) interpostos fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) seu teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9 Após análise dos recursos será disponibilizado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, na aba “Resultados” e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) o resultado dos recursos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os resultados da **1ª Etapa**: Provas Objetivas, **2ª Etapa**: Prova Discursiva e **3ª Etapa**: Prova de Títulos.

11.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Polícia Militar da Bahia, por meios de seus titulares, publicarão em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

11.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:

- a) Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do **Cargo/Especialidade, Região de Classificação - Município/Sede** declarado no ato da inscrição;
- b) Resultados da 2ª Etapa: Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do **Cargo/Especialidade, Região de Classificação - Município/Sede** declarado no ato da inscrição;

c) Resultados da 3ª Etapa: Prova de Títulos - os candidatos habilitados em ordem alfabética, de acordo com a opção do **Cargo/Especialidade, Região de Classificação - Município/Sede** declarado no ato da inscrição;

d) Resultado Final do Concurso - os candidatos habilitados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do **Cargo/Especialidade, Região de Classificação - Município/Sede** no ato da inscrição.

11.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

11.5 A Homologação do Concurso Público ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

12. DO EXAME DE DOCUMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAMES MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO

12.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação, a Polícia Militar da Bahia convocará, através de Edital de Convocação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital para realização dos Exames Pré-Admissionais consistentes em Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física e Investigação Social, na forma constante dos Anexos III a VII do presente Edital. A convocação se dará por ordem rigorosa de classificação, por Cargo/Especialidade, Região de Classificação – Município/Sede.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1 Capítulo 2 deste Edital e considerados APTOS no Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física e Investigação Social serão nomeados por ato do Governador do Estado da Bahia.

12.2.1 Os candidatos nomeados serão matriculados no Estágio de Adaptação, na condição de 1º Tenente do QOSPM/Médico e 1º Tenente do QOSPM/Odontólogo.

12.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas **sobre os** Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física e Investigação Social exigida constantes nos Anexo III a VII do presente Edital antes de efetuar sua inscrição no certame.

12.3 Durante o período de validade do Concurso Público, a Polícia Militar da Bahia reserva-se ao direito de proceder às novas convocações para realização do Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física e Investigação Social em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas por **Cargo/Especialidade, Região de Classificação – Município/Sede**, que vierem a surgir ou serem criadas dentro das condições e requisitos para ingresso.

12.3.1 O candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital comporá cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público.

12.3.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera direito à convocação para realização do Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física e Investigação Social, à nomeação e nem para matrícula no Estágio de Adaptação.

12.3.3 Eventuais convocações de candidatos de cadastro reserva serão realizadas somente por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.4 O candidato matriculado no Estágio de Adaptação no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo ingressará no quadro da respectiva Corporação, na condição de 1º Tenente.

12.5 A matrícula no Estágio de Adaptação do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar da Bahia, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas neste Edital, prevista para 03/08/2020, acontecerá após a nomeação.

12.6 A comprovação das exigências contidas no item 4.1 do Capítulo 4 deste Edital, inclusive o requisito de idade, é obrigatória para o efetivo ingresso (matrícula) no Estágio de Adaptação do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar da Bahia. O candidato que não as satisfaçam na data de ingresso (matrícula), mesmo

que tenha sido aprovado no certame, perderá automaticamente o direito à matrícula no Estágio de Adaptação do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar da Bahia.

12.7 Após a publicação do Edital de Convocação para realização do Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física e Investigação Social, poderá o candidato, dentro do prazo desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação por Cargo/Especialidade, Região de Classificação-Município/Sede.

12.7.1. Os requerimentos de remanejamento serão dirigidos à Polícia Militar da Bahia e entregues no protocolo da Polícia Militar da Bahia, Departamento de Pessoal – Coordenação de Recrutamento e Seleção (CRS), Rua Conselheiro Spinola, n.º 16, Barris, Salvador – BA, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

12.7.2 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.

12.7.3 Os requerimentos de remanejamento poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Polícia Militar da Bahia, Departamento de Pessoal – Coordenação de Recrutamento e Seleção (CRS), Rua Conselheiro Spinola, n.º 16, Barris, Salvador – BA devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

12.7.3.1 Para os requerimentos encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

12.8 A Polícia Militar da Bahia publicará relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista.

12.9 Em face da natureza do Estágio de Adaptação no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo, este poderá ser realizado em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para efeito da integralização da matriz curricular.

12.10 Após o Estágio de Adaptação no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo não poderá ser transferido da Região de Classificação – Município/Sede durante o estágio probatório.

12.11 O 1º Tenente aprovado em Concurso Público e devidamente matriculado no Estágio de Adaptação no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo, adquirirá estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente, de acordo com o art. 35 da Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

12.12 O Estágio de Adaptação do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo será de responsabilidade exclusiva da Academia de Polícia Militar da Bahia.

12.13 Providos os cargos vagos destinados à ampla concorrência de uma Região de Classificação – Município/Sede, havendo excedentes nesta Região de Classificação – Município/Sede, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem matriculados no Estágio de Adaptação do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo para outra Região de Classificação – Município/Sede, onde existir vaga e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados por Cargo/Especialidade.

12.13.1 Providos os cargos vagos reservados a candidatos negros de uma Região de Classificação – Município/Sede, havendo excedentes nesta Região de Classificação – Município/Sede, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem matriculados no Estágio de Adaptação do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo para outra Região de Classificação – Município/Sede, onde existir vaga reservada a candidatos negros e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos como negros aprovados por Cargo/Especialidade.

12.14 Os Editais de Convocação para a realização do Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física e Investigação Social e do Curso de Formação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1 A nomeação dos candidatos aprovados nos Exames Pré-Admissionais (Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física e Investigação Social) será realizada de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem:

- a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros.

13.1.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória por Cargo, Região de Classificação – Município/Sede.

13.2 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória, por Cargo, Região de Classificação – Município/Sede, bem como as disposições referentes às listas geral e específica.

13.4 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

13.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)** e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

14.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público, Exame de Documentação, Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física e Investigação Social) e no de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo.

14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.4 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)** e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

14.4.1 Os demais atos relativos à Entrega de Documentação, Avaliação Psicológica, Exame Médico-Odontológico, Teste de Aptidão Física e Investigação Social) e ao Curso de Formação ficarão a cargo da Polícia Militar da Bahia a quem caberá dar publicidade através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.4.1.1. A SAEB e o IBFC não publicarão nos seus respectivos sites quaisquer atos ou informações relativas ao quanto indicado no item anterior.

14.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e Homologação e/ou o Boletim de Desempenho disponível no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**, conforme item 11.3 do Capítulo 11 deste Edital.

14.6 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concurso Públicos anteriores.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não

havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.9 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provisão e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador-Bahia, através do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

14.10 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

14.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.12 A SAEB e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

14.13 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou a matrícula de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo do candidato, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

14.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

14.15 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou grafológico por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente excluído do Concurso Público.

14.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.17 A SAEB, o IBFC e a PMBA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, ou por quaisquer informações em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Concurso Público.

14.19 Qualquer informação relativa ao Concurso Público poderá ser obtida na central de atendimento do IBFC, telefone: (11) 4788-1430 de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília/DF) ou no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar da Bahia - Médico e Odontólogo)**.

14.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, no que a cada um couber.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Domínio da Expressão Escrita. 2. Adequação Conceitual. 3. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 4. Seleção Vocabular. 5. Diversidade linguística (língua padrão, língua não padrão). 6. Estudo de Texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário, informativo ou crônica). 7. Estrutura textual: organização e hierarquia das ideias: ideia principal e ideias secundárias. 8. Relações lógicas e formais entre elementos do texto: a coerência e a coesão textual. 9. Ortografia. 10. Acentuação gráfica. 11. Pontuação. 12. Estrutura e Formação de Palavras. 13. Classes de Palavras. 14. Estrutura do Período e da Oração: Funções Sintáticas. 15. Termos da oração. 16. Período Composto. 17. Funções sintáticas dos pronomes relativos. 18. Emprego de nomes e pronomes. 19. Emprego de tempos e modos verbais. 20. Regência Verbal e Nominal. 21. Crase. 22. Concordância Verbal e Nominal. 23. Orações reduzidas. 24. Colocação pronominal. 25. Estilística. 26. Figuras de Linguagem.

LEGISLAÇÃO: 1. Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações) 1.1. Título I – Generalidades. 1.2. Título II. 1.3. Título III – Da Deontologia Policial Militar.

IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO: 1. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII “Do Negro”). 2. Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 3. Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 4. Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 5. Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 6. Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 7. Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 8. Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. 9. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

MÉDICO: 1. Anatomia humana. 2. Parasitologia médica. 3. Fisiologia humana. 4. Imunologia e imunopatologia. 5. Patologia em clínica médica. 6. Emergências clínicas. 7. Considerações fundamentais em cirurgia geral: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. 8. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátricas, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. 9. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. 10. Crescimento e desenvolvimento humano: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. 11. Medicina em saúde pública. 12. Insuficiência cardíaca; 13. Crise Hipertensiva; 14. Insuficiência Coronária aguda. 15. Choque. 16. Asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica. 17. Traumatismo crânio-encefálico. 18. Abdome agudo; 19. Hemorragia Digestiva; 20. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico. 21. Diabetes Mellitus e doenças da tireóide. 22. Meningites. 23. Profilaxia do tétano. 24. Feridas; 25. Queimaduras. 26. Hemorragias ginecológicas e obstétricas. 27. Envenenamentos agudos: Medidas gerais. 28. Septicemia. 29. Gastroenterites. 30. Parasitoses intestinais. 31. Esquistossomose. 32. Doenças sexualmente transmissíveis. 33. Infecção do trato urinário. 34. Tuberculose. 35. Hepatites. 36. Pneumonias. 37. Febre Reumática.

ODONTÓLOGO: 1. Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença cárie. 2. Anestesia em odontologia. 3. Cariologia. 4. Princípios dos preparos cavitários. 5. Materiais dentários aplicados à dentística – amálgama, resina composta, ionômero de vidro, protetores pulpares e adesivos dentinários. 6. Proteção do complexo dentina-polpa. 7. Radiologia em odontologia. 8. Restaurações em amálgama. 9. Restaurações em resina composta. 10. Facetas estéticas. 11. Restaurações indiretas. 12. Tratamento restaurador em dentes desvitalizados. 13. Fraturas dentais. 14. Clareamento dental. 15. Farmacologia em odontologia. 16. Urgências

em odontologia. 17. Emergências médicas em odontologia. 18. Inter-relação dentística/periodontia. 19. Odontologia em saúde pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARDIOLOGIA: Arritmias; Semiologia cardiovascular; Farmacologia cardiovascular; Doença coronariana aguda e crônica; Infarto do miocárdio; Dislipidemia e aterosclerose; Valvopatias; Hipertensão arterial; Doenças do pericárdio; Cardiopatias congênitas; Doenças da aorta; Exames complementares invasivos ou não; Procedimentos cirúrgicos ou percutâneos; Endocardites; Insuficiências cardíacas congestiva e outras; Miocardiopatias; Emergências cardiovasculares; Cardiopatia e gravidez; Doenças sistêmicas e cardiopatias.

FORMAÇÃO GERAL: 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; cardiopatia isquêmica; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: embolia pulmonar; abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; coledoclitase e colecistite; pancreatite; hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas supra-renais; distúrbios das glândulas paratireóides. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide; espondiloartropatias; colagenoses; gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Distúrbios hidroeletrólíticos e acido-básicos. 10. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 11. Ética e legislação profissional. 12. Psicologia médica. 13. Farmacologia. 14. Controle de infecções hospitalares. 15. Medicina baseada em evidências. 16. Intoxicações exógenas. 17. Doenças neurológicas: AVC, polirradiculoneurites, polineurites, doença neurológicas periféricas. 18. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 19. Emergências psiquiátricas.

ORTOPEDISTA: Embriologia e fisiologia óssea, histologia e consolidação de fraturas; Osteomielites e piartrites; Princípios de biomecânica geral. Marcha normal e patológica. Desenvolvimento postural; Princípios das fraturas fechadas. Complicações de fraturas e fraturas expostas; Pseudoartroses; Fixadores externos. Princípios de coberturas cutâneas; Atendimento ao politraumatizado, traumatismo raquimedular; Hérnias discais (cervical, torácica e lombar); Técnica de amputações dos membros e Próteses; Princípios de osteossíntese; Distúrbios congênitos da osteogênese. Doenças reumáticas; Lesões da unidade músculo-tendínea; Deformidades congênitas dos membros superiores e inferiores; Biomecânica do quadril; Osteoartrose e osteotomias do quadril. Artroplastia primária do quadril; Biomecânica dos materiais; Lombalgias em adultos e crianças; Hemofilia e hemopatias; Paralisia infantil. Paralisia cerebral; Patologias neuromusculares e distrofias musculares; Tumores ósseos benignos e malignos: Clínica, patologia e radiologia; Lesões pseudotumorais; Metástases óssea; Necrose asséptica da cabeça femoral; Displasia do desenvolvimento do quadril; Doenças sistêmicas com repercussões óssea; Fraturas ósseas do adulto e da criança; Luxações em adultos e crianças; Lesões dos nervos periféricos; Lesões ligamentares do joelho. Lesões meniscais; Psoíte e discite; Cervicobraquialgias e síndrome do desfiladeiro torácico; Pé neuropático e diabético; Lesões esportivas do tornozelo e pé e calçados esportivos; Mielopatias; Biomecânica e exame físico do joelho. Lesões ligamentares crônicas do joelho; Deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores; Biomecânica e exame físico do ombro; Síndrome do impacto e lesões do manguito rotador; Ombro congelado; Escoliose e cifoses.

PSIQUIATRIA: 1. Neurotransmissores: sono. 2. Neuroimagem. 3. Genética. 4. Avaliação clínica em Psiquiatria. 5. Diagnóstico e aspectos neuropsiquiátricos da epilepsia, das doenças infecciosas endócrinas e traumáticas. 6. Percepção e cognição. 7. Sociologia e psiquiatria. 8. Epidemiologia em psiquiatria. 9. Psicanálise. 10. Teorias da personalidade e psicopatologia. 11. Exame do paciente psiquiátrico. 12. Manifestações clínicas de transtornos psiquiátricos. 13. Classificações dos transtornos mentais. 14. Transtornos mentais devidos a uma condição médica geral. 15. Transtornos relacionados ao efeito de substâncias – dependência química. 16. Esquizofrenia. 17. Outros transtornos psicóticos. 18. Transtornos do humor. 19. Transtornos de ansiedade. 20. Transtornos psicossomáticos; 21. Psiquiatria e outras especialidades. 22. Emergências psiquiátricas. 23. Psicoterapias; terapias biológicas. 24. Psiquiatria infantil; retardo mental; transtornos da aprendizagem e comunicação. 25. Psiquiatria geriátrica. 26. Psiquiatria hospitalar e comunitária. 27. Psiquiatria forense. 28. Psicofarmacologia. 29. Aspectos do modelo da assistência psiquiátrica.

CIRURGIÃO DENTISTA: 1. Diagnóstico e plano de tratamento. 2. Métodos preventivos. 3. Fundamentos da

oclusão, diagnóstico de disfunções, distúrbios oclusais e seu tratamento. 4. Diagnóstico das alterações patológicas pulpares e periapicais e seu tratamento. 5. Patologia bucal e tratamento odontológico na infância e adolescência. 6. Patogênese e prevenção da doença cárie e doença periodontal. 7. Urgências odontológicas na clínica geral odontológica. 8. Preparo de dentes com finalidade protética, moldagens e acabamento e cimentação (provisória e definitiva) e prótese total e parcial removível. 9. Noções de Odontopediatria: Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos; Erupção Dentária: fatores locais, sistêmicos e congênitos que influenciam o processo; Métodos mecânicos e quimioterapêuticos de higiene bucal; Selantes de fossas e fissuras; Cárie dentária na criança e no adolescente; Anestesia local para a criança e adolescente; Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte da criança e do adolescente; Reação dos germes dos dentes permanentes ao traumatismo; Tratamento de queimaduras orais; Prevenção de traumatismos; Tipos de traumatismos, tratamento e processo de cicatrização das lesões; Tratamento de cárie profunda, exposição pulpar e dentes despolpados; Crescimento e desenvolvimento: conceitos básicos de crescimento e desenvolvimento, crescimento facial pré-natal, crescimento do esqueleto craniofacial, maturação da musculatura orofacial, desenvolvimento da dentição e oclusão, etiologia da maloclusão, etiologia da maloclusão; Oclusão normal nas dentições decídua, mista e permanente; o desenvolvimento de problemas ortodônticos; Análise da dentição e oclusão; Alterações adquiridas e de desenvolvimento dos dentes e estruturas bucais associadas;

IMPLANTODONTIA: Fundamentos básicos da Implantodontia: Anatomia, biossegurança, terapêutica, instrumentários e técnicas cirúrgicas básicas e alternativas; Anestesiologia em odontologia; Bases Biomecânicas das Próteses sobre Implantes: Os sistemas de conexão e a proporcionalidade entre o implante e a prótese; a localização, as inclinações, o extremo livre e a união dente-implante; os sistemas de retenção em prótese sobre implante e a geometria; Planejamento em prótese sobre implante: Planejamento reverse; Próteses parafusadas e cimentadas: Indicações e contraindicações; Gerenciamento das Complicações em Implantodontia.

PERIODONTIA: 1. Cirurgia Periodontal. 2. Cirurgias paraendodônticas. 3. Inter-relação entre prótese e periodontia. 4. Anatomia microscópica e macroscópica do periodonto. 5. Biologia óssea. 6. Microbiologia das doenças periodontais. 7. Patogenia das doenças periodontais. 8. Indicadores clínicos e radiográficos das doenças periodontais. 9. Diagnóstico das lesões periodontais. 10. Análise crítica das diferentes classificações de doenças periodontais. 11. Conceitos biológicos de procedimentos de raspagem e alisamento radicular. 12. Uso de agentes antimicrobianos no tratamento periodontal. 13. Objetivos e indicações das técnicas cirúrgicas para acesso e eliminação de bolsas mucogengivais e cirurgia periodontal estética. 14. Enxertos em Periodontia. 15. Regeneração Periodontal e Óssea. 16. Conceito de oclusão funcional, trauma de oclusão e lesões periodontais. 17. Noções básicas de Implantodontia. 18. Terapia Periodontal de Suporte.

PRÓTESE DENTÁRIA: 1. Diagnóstico e plano de tratamento em Prótese. 2. Preparos cavitários com finalidade protética: indicações, contraindicações, técnica e instrumental. 3. Restaurações protéticas temporárias. 4. Preparos para coroas totais e parciais. 5. Inlays e onlays de porcelana e de compósitos indiretos. 6. Facetas de porcelana. 7. Abordagem restauradora de dentes tratados endodonticamente: pinos intrarradiculares, núcleos de preenchimento e restaurações unitárias. 8. Cimentação adesiva: materiais e técnicas. 9. Fundamentos de prótese parcial fixa unitária e múltipla. 10. Próteses parciais e totais removíveis. 11. Próteses imediatas. 12. Fundamento da Prótese sobre implantes. 13. Fundamentos de oclusão e montagem em articulador semiajustável. 14. Fisiologia do sistema estomatognático e Disfunção temporomandibular.

ANEXO II – CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

DATAS	EVENTOS
28/10/2019	Abertura das Inscrições pela Internet.
28/10 a 01/11/2019	Período de solicitação de isenção do valor de Inscrição.
08/11/2019	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado das isenções.
11 e 12/11/2019	Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de pedidos de isenção.
19/11/2019	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção.
26/11/2019	Encerramento das Inscrições pela Internet.

27/11/2019	Data limite para pagamento do boleto bancário.
09/12/2019	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor da relação das inscrições efetivadas.
10 a 13/12/2019	Prazo para correção de dados cadastrais.
10 e 11/12/2019	Prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição.
18/12/2019	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado dos recursos contra indeferimento da inscrição.
17/01/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do Edital de Convocação para a 1ª Etapa: Provas Objetivas e para a 2ª Etapa: Prova Discursiva.
26/01/2020	Aplicação da 1ª Etapa: Provas Objetivas e da 2ª Etapa: Prova Discursiva.
27/01/2020	Divulgação dos gabaritos e das questões da 1ª Etapa: Provas Objetivas.
28 e 29/01/2020	Prazo para interposição de recursos quanto às questões e gabarito da 1ª Etapa: Prova Objetiva no site do IBFC.
12/02/2020	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra às questões e gabarito da 1ª Etapa: Provas Objetivas.
12/02/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado provisório da 1ª Etapa: Provas Objetivas.
12 a 14/02/2020	Vista da Folha de Respostas da 1ª Etapa: Provas Objetivas, no site do IBFC.
13 e 14/02/2020	Prazo para interposição de recurso, quanto ao resultado provisório da 1ª Etapa: Provas Objetivas no site do IBFC.
11/03/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas e do resultado provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva.
11/03/2020	Vista da 2ª Etapa: Prova Discursiva no site do IBFC.
12 e 13/03/2020	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da 2ª Etapa: Prova Discursiva e/ou da vista de prova no site do IBFC.
27/03/2020	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o resultado provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva e/ou da vista de prova.
27/03/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva, Convocação para a 3ª Etapa: Prova de Títulos e Convocação para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos Negros.
30/03 a 01/04/2020	Cadastro e envio dos documentos pelo site do IBFC da 3ª Etapa: Prova de Títulos.
04 e/ou 05/04/2020	Realização da aferição dos candidatos Negros.
07/04/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado provisório da 3ª Etapa: Prova Títulos.
08 e 09/04/2020	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado provisório da 3ª Etapa: Prova Títulos no site do IBFC.
15/04/2020	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o resultado provisório da 3ª Etapa: Prova de Títulos.
15/04/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado definitivo da 3ª Etapa: Prova Títulos e resultado provisório da aferição dos candidatos Negros.

16 e 17/04/2020	Prazo para interposição de recurso, quanto ao resultado provisório da aferição dos candidatos Negros no site do IBFC.
29/04/2020	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o resultado provisório da aferição dos candidatos Negros no site do IBFC.
29/04/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do Resultado Final e da Homologação.

ANEXO III - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

1. O Teste de Aptidão Física (TAF) é de responsabilidade do Instituto de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar da Bahia, por meio do Centro de Educação Física e Desporto (IEP/CEFD) e/ou do Departamento de Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meio da Seção de Educação Física e Desporto (DEP/SEFD).
2. O TAF tem por objetivo avaliar se os candidatos possuem a aptidão física mínima necessária ao satisfatório desempenho das atividades inerentes à carreira do militar estadual.
3. Para a realização do TAF, o candidato deverá providenciar e apresentar à Banca Examinadora (Junta Militar Estadual de Saúde - JMES) atestado médico original que indique expressamente sua plena condição física e mental para a realização de esforços físicos intensos, datado de até 30 (trinta) dias antes da avaliação, constando, de forma legível, o nome completo do médico cardiologista atestante, sua assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.1. A JMES poderá contra-indicar a realização do TAF por qualquer dos candidatos, mediante exposição de motivos decorrente do Exame Médico-Odontológico.
4. O candidato será considerado Apto ou Inapto quanto ao TAF:
 - 4.1. Apto - se realizar todos os testes físicos previstos e atingir os índices mínimos estabelecidos para cada um deles.
 - 4.2. Inapto - no TAF e, portanto, sem direito à matrícula no Curso de Formação, se:
 - a) não comparecer ao local, em data e horário estabelecidos, seja qual for o motivo alegado;
 - b) deixar de realizar algum dos testes físicos previstos;
 - c) não atingir os índices mínimos estabelecidos para cada teste físico.
 - c.1. O candidato que não atingir o índice mínimo em um ou mais teste físico terá uma única oportunidade de refazê-lo(s), no intervalo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, quando, então, ou será considerado Apto ou terá a sua inaptidão confirmada em caráter definitivo.
5. O TAF será composto por 04 (quatro) testes físicos, assim descritos: barra fixa dinâmica ou estática; corrida de velocidade (50 metros), corrida em 2.400 metros.
6. O TAF será aplicado em 1 (um) único dia, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário oficial do Estado da Bahia.
7. Os testes físicos serão aplicados na seguinte seqüência: barra fixa dinâmica ou estática, corrida de velocidade (50 metros), corrida em 2.400 metros e natação de 25 metros (CFOPM).
8. Haverá possibilidade de repetição na execução dos testes físicos nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, alheios ao candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
 - 8.1. Consideram-se de ordem técnica as intercorrências externas que possam prejudicar individualmente a execução do exame, como, por exemplo, a quebra de um equipamento.
9. Em razão de condições climáticas e a critério da Banca Examinadora, o TAF poderá ser cancelado ou interrompido, adiando-o para nova data a ser estipulada e divulgada.
 - 9.1. Na hipótese de interrupção, os candidatos que ainda não concluíram a execução de todos os testes físicos realizarão apenas aqueles não iniciados ou não completados.
10. O candidato convocado para o TAF deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução de exercícios físicos, a exemplo de calção ou short, camiseta e tênis.
11. O aquecimento, a preparação e a hidratação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato.
12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, a exemplo de estados menstruais,

gravídico, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, ou até impeçam a realização mesma dos testes físicos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, em atenção ao princípio da isonomia.

13. Os candidatos que se inscreverem na forma do art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015, realizarão o TAF aplicando-lhes os índices de medição correspondentes ao do sexo biológico.

14. Testes Físicos:

14.1. 1º Teste: FLEXÃO DE COTOVELOS

14.1.1. Índice: Masculino - 13 repetições com mãos e pés apoiados no solo: 04 (quatro) bases. Feminino - 13 repetições com mãos, joelhos e pés apoiados no solo: 06 (seis) bases.

14.1.2 Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores e cintura escapular através do desempenho em se impulsionar contra o solo, flexionando e estendendo os cotovelos.

14.1.3 Equipamento/local: Terreno plano e liso.

14.1.4 Posição Inicial: O avaliado deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, pernas unidas e estendidas, articulações dos cotovelos em extensão, posicionamento das mãos correspondente à distância biacromial.

14.1.5 Procedimento: Realizar a flexão dos cotovelos até ocorrer um ângulo de 90º (noventa graus) entre braço e antebraço (articulação do cotovelo) e retornar à posição inicial. Será computado o número de movimentos completados corretamente.

14.1.6 Regras: Não haverá limite de tempo, devendo a execução ser contínua. O corpo deverá permanecer ereto durante a execução do exercício.

14.2. 2º Teste: ABDOMINAL

14.2.1. Índice: Masculino - 25 repetições; Feminino - 20 repetições.

14.2.2 Objetivo: Medir indiretamente a resistência muscular localizada no grupo abdominal e nos flexores de quadril através do desempenho de realizar sucessivas flexões e extensões.

14.2.3 Equipamento/local: Terreno plano e liso. Cronômetro. Apito. Colchonete (opcional).

14.2.4 Posição Inicial: Decúbito dorsal. Joelhos fletidos, formando um ângulo de 90º (noventa graus). Plantas dos pés em pleno contato com o solo, calcanhares unidos a uma distância de aproximadamente 30 (trinta) centímetros das nádegas. Antebraços cruzados à frente do tronco, com as mãos em contato com os ombros. Os tornozelos ou os pés do avaliado poderão ser seguros, de forma que os pés fiquem em contato com o solo durante a execução dos movimentos.

14.2.5 Procedimento: O avaliado deverá elevar o tronco, sem afastar as mãos dos ombros até que os cotovelos toquem simultaneamente as faces anteriores das coxas, retornando à posição inicial, até o ponto em que a parte posterior da cintura escapular toque o solo, durante 1 (um) minuto.

14.2.6 Regras: É permitido o repouso durante a execução do teste. O início e o término do tempo serão anunciados por um silvo de apito. Será computado o número de movimentos realizados de forma mecanicamente correta, até ser atingida a exaustão voluntária máxima ou o tempo de 1 (um) minuto, o que primeiro ocorrer. Não é permitida a elevação do quadril, nem qualquer ação dos membros superiores que provoque um efeito de alavanca. Deve-se observar o toque no solo da parte posterior da cintura escapular quando da extensão abdominal. É facultado o uso de colchonete.

14.3. 3º Teste: CORRIDA DE 2.400m

14.3.1. Índice: Masculino – 14 minutos; Feminino – 16 minutos

14.3.2 Objetivo: Medir indiretamente a potência aeróbica através do desempenho em correr 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no menor tempo possível.

14.3.3 Equipamento/local: Pista de atletismo com metragem demarcada. Cronômetro. Apito.

14.3.4 Posição Inicial: Posicionamento livre anterior à linha de partida.

14.3.5 Procedimento: O avaliado deverá correr 2.400 metros no percurso indicado, sendo registrado o tempo decorrido em minuto e segundo. Parar de correr durante o teste, afastar-se do percurso estabelecido ou deslocar-se no sentido contrário ao indicado, invalidará o teste. Cada avaliado será identificado por um número que deverá dizer em voz alta para o seu avaliador cada vez que completar uma volta na pista. Sempre que possível cada avaliado ostentará na camisa ou camiseta esse número de identificação.

14.3.6 Regras: Um dos avaliadores deverá estar posicionado próximo à linha de largada. Suas funções são: verificar o correto posicionamento do (s) avaliado (s) antes do início do teste; dar o sinal sonoro de início do teste através de um silvo de apito, precedido da palavra “Atenção”, quando então acionará o cronômetro e,

deslocando-se para a linha de chegada, nos casos em que esta não coincidir com a de partida, falar em voz alta o tempo de cada avaliado que completar o percurso de 2.400 metros. Os demais avaliadores deverão registrar cada volta completada e o tempo total de teste dito pelo avaliador principal de cada um dos avaliados sob sua responsabilidade, que serão, no máximo, 10 (dez) avaliados em cada bateria de corrida, sendo que cada bateria será composta por, no máximo, 100 (cem) avaliados.

14.4 Sequência dos testes físicos: apoio, abdominal, corrida de 2.400 metros.

ANEXO IV - EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO

1. O Exame Médico-Odontológico, de responsabilidade do Departamento de Saúde da Polícia Militar da Bahia, por meio da Junta Militar Estadual de Saúde (DS/JMES), será realizado da seguinte forma:

1.1. A Banca Examinadora, composta por médicos e dentistas da Junta Militar Estadual de Saúde (JMES), avaliará, mediante análise dos exames clínicos, odontológicos, laboratoriais e complementares, o estado de saúde do candidato frente às exigências para ingresso na Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e, conseqüentemente, para o exercício da atividade do militar estadual.

1.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares descritos no Item II deste Anexo, submetendo-se ao Exame Médico-Odontológico.

1.3. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, munido dos referidos exames, devendo preencher a ficha de identificação e declaração do candidato, conforme modelo que será disponibilizado em Edital de convocação específico, e permanecer à disposição da banca examinadora até o término dos trabalhos.

1.4. A critério motivado da banca, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas.

1.5. Os exames laboratoriais e complementares deverão ser entregues em documentos originais, constando, obrigatoriamente, o nome completo, o número da cédula de identidade do candidato com indicação do órgão expedidor, data da realização do exame pelo candidato, bem como a assinatura sobre o carimbo do profissional que realizou o exame.

1.6. Da data constante de realização dos exames laboratoriais e complementares à data de sua apresentação pelo candidato à JMES, não poderá haver um período superior a 60 (sessenta) dias.

1.7. É motivo de inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares a inobservância ou omissão de, pelo menos, um dos dados acima previstos.

1.8. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas.

1.9. A inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares implica inaptidão do candidato.

1.10 A critério motivado da banca, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas.

1.11 No Exame Médico-Odontológico, o candidato será considerado Apto ou Inapto.

1.12 Será considerado Inapto o candidato que apresentar:

a) altura inferior descalço, à altura mínima exigida de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatos do sexo feminino;

b) doença ou alteração em seus exames laboratoriais, complementares ou clínicos, que impliquem comprometimento funcional, bem como não atender a qualquer dos itens descritos neste Anexo;

c) sinais corporais artificiais que signifiquem apologias ao crime ou exaltem organizações criminosas;

d) resultado positivo no exame toxicológico para uma ou mais drogas.

1.13 Somente poderá ter conhecimento do motivo da inaptidão o candidato ou seu representante legal, em respeito aos preceitos da ética médica.

2 - Dos exames laboratoriais e complementares

2.1. Hemograma completo;

2.2. Glicemia de jejum;

2.3. Hemoglobina glicosilada;

2.4. Creatinina;

2.5. Grupo sanguíneo e fator RH;

- 2.6. VDRL e FTAAbs;
- 2.7. Imunofluorescência para Chagas;
- 2.8. ALT;
- 2.9. AST;
- 2.10. Ácido úrico;
- 2.11. Sódio e Potássio;
- 2.12. Colesterol total e frações;
- 2.13. Triglicérides;
- 2.14. CK;
- 2.15. AgHBs;
- 2.16. Anti-HVC;
- 2.17. Beta HCG sérico (para candidatas do sexo feminino);
- 2.18. Anti HIV;
- 2.19. HTLV 1 e 2;
- 2.20. Sumário de urina;
- 2.21. Exame ginecológico, citologia oncológica e microflora, para candidatas do sexo biológico feminino. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia;
- 2.22. Radiografia do tórax com laudo;
- 2.23. Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
- 2.24. Radiografia panorâmica dos maxilares;
- 2.25. Exame oftalmológico completo (Senso cromático, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, etc.) com receita do grau para lentes ou óculos, se houver;
- 2.26. Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico;
- 2.27. Ecocardiograma;
- 2.28. Eletroencefalograma;
- 2.29. Audiometria tonal, vocal e SRT;
- 2.30. Exame toxicológico (maconha e metabólitos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos e “ecstasy” - MDMA e MDA), o qual deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (pelos e cabelo), devendo ter uma janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias;
- 2.31. Exame laboratorial demonstrando que seu nível total de testosterona no soro está abaixo de 10 nmol/l (nanomol por litro) nos últimos 12 (doze) meses, para aplicação de outro índice de medição ao diverso do citado no item 13, do Anexo III;

3 - DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

3.1 - Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênicas e Adquiridas

- 3.1.1. Espinha bífida;
 - 3.1.2. Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
 - 3.1.3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
 - 3.1.4. Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.
 - 3.1.5. Rim policístico;
 - 3.1.6. Anomalias congênicas do sistema cardiovascular;
 - 3.1.7. Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras);
 - 3.1.8. Mutilações ou lesões com perda funcional de quírodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
 - 3.1.9. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar;
 - 3.1.10. Albinismo;
 - 3.1.11. Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo;
 - 3.1.12. Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento funcional.
- #### 3.2 - Grupo II: Doenças Infecciosas e Parasitárias

- 3.2.1. Tuberculose ativa;
- 3.2.2. Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica;
- 3.2.3. Hanseníase;
- 3.2.4. Malária;
- 3.2.5. Leishmaniose;
- 3.2.6. Doença de Chagas;
- 3.2.7. Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada);
- 3.2.8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional;
- 3.2.9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
- 3.2.10. Hepatites agudas ou crônicas;
- 3.2.11. Portadores de vírus da hepatite B e C;
- 3.2.12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade Policial Militar.

3.3 - Grupo III: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais.

- 3.3.1. Diabetes mellitus ou insipidus;
- 3.3.2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano;
- 3.3.3. Gota;
- 3.3.4. Disfunções das suprarrenais;
- 3.3.5. Dislipidemia grave;
- 3.3.6. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante: Avaliação do peso do candidato: esta avaliação será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC): $(IMC = \text{Peso} / \text{Altura} \times \text{Altura})$.

Observação: Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato.

- 3.3.6.1 - IMC < 18,00 -Magro;
- 3.3.6.2 - IMC de 18,00 a 24,99 – Normal;
- 3.3.6.3 - IMC de 25,00 a 29,99 - Sobrepeso;
- 3.3.6.4 - IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);
- 3.3.6.5 - IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);
- 3.3.6.6 - IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).

Para fins de ingresso na Polícia Militar da Bahia ou no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,00 (dezoito) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).

Para aqueles com IMC entre 30 - 35, será avaliada a circunferência abdominal, se estiver acima de 102, para homens e maior que 88, para mulheres, será considerado INAPTO.

ALTURA: Serão considerados como limites mínimos de estatura os valores de 1,55m para candidatos do sexo feminino e 1,60m para os do sexo masculino.

3.4 - Grupo IV: Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do Sistema Imunitário.

- 3.4.1. Anemias
- 3.4.2. Policitemias;
- 3.4.3. Leucocitose ou Leucopenia
- 3.4.4. Trombocitose ou trombocitopenia;
- 3.4.5. Coagulopatias;
- 3.4.6. Púrpuras;
- 3.4.7. Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas;
- 3.4.8. Doenças oncohematológicas;
- 3.4.9. Colagenoses;

3.5 - Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento

- 3.5.1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
- 3.5.2. Transtornos psicóticos;
- 3.5.3. Transtornos do humor - depressão, distímia, mania e outros;
- 3.5.4. Transtornos ansioso, dissociativo, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse;
- 3.5.5. Transtornos de personalidade;

- 3.5.6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
- 3.5.7. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
- 3.5.8. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial-militar/bombeiro-militar.

3.6 - Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas

- 3.6.1. Otite crônica;
- 3.6.2. Mastoidite;
- 3.6.3. Transtorno da função vestibular;
- 3.6.4. Paralisia ou paresia da laringe;
- 3.6.5. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- 3.6.6. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
- 3.6.7. Hipoacusia ou surdez;
- 3.6.8. Surdo-mudez;
- 3.6.9. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
- 3.6.9.1. Será considerado APTO o candidato com otoscopia, acuidade auditiva e exame otorrinolaringológico dentro dos padrões abaixo:

3.6.9.1.1 Critérios para admissão/inclusão:

- a) Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250, 500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz.
- b) Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

3.7 - Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular

- 3.7.1. Doenças valvares;
- 3.7.2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
- 3.7.3. Coronariopatias;
- 3.7.4. Doenças congênitas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
- 3.7.5. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico;
- 3.7.6. Insuficiência cardíaca;
- 3.7.7. Hipertensão arterial;
- 3.7.8. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
- 3.7.9. Varizes com insuficiência venosa;
- 3.7.10. Flebites, trombozes venosas e linfodemas;
- 3.7.11. Insuficiência arterial;
- 3.7.12. Arteriopatias vasomotoras;
- 3.7.13. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo;
- 3.7.14. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
- 3.7.15. Alterações radiológicas do mediastino;
- 3.7.16. Alterações ao ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas:
 - Parassístoles;
 - Dissociação AV;
 - Extrassístoles frequentes ou em salvas, ou em pares:
 - Alterações isquêmicas;
 - Taquicardias paroxísticas;
 - Bloqueios sino atriais;
 - Ritmos de substituição;
 - Doença do nódulo sinusal;

Bloqueio de ramo esquerdo;
Bloqueio de ramo direito completo
Bloqueio átrio ventricular;
Flutter e fibrilação atrial;
Síndrome de pré excitação;
Sobrecarga ventricular direita ou esquerda;
Crescimentos atriais.

3.7.17. O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral, sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.

3.8 - Grupo VIII: Doenças e Alterações do Sistema Respiratório

3.8.1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;

3.8.2. Asma;

3.8.3. Pneumoconioses;

3.8.4. Doença pulmonar tromboembólica;

3.8.5. Bronquiectasia;

3.8.6. Pneumotórax (pregresso ou atual);

3.8.7. Hipertensão pulmonar;

3.8.8. Pneumonia

3.8.9. Doenças pulmonares difusas;

3.8.10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;

3.9 - Grupo IX: Doenças e Alterações do Sistema Digestivo

3.9.1. Úlcera crônica da cavidade oral;

3.9.2. Fístula das glândulas salivares;

3.9.3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;

3.9.4. Hérnias:

3.9.5. Esteatose hepática;

3.9.6. Hepatomegalia;

3.9.7. Esplenomegalia;

3.9.8. Ascite;

3.9.9. Icterícia;

3.9.10. Cirrose hepática;

3.9.11. Doença inflamatória intestinal crônica;

3.9.12. História de cirurgia significativa com ressecções importantes que gerem disfunção;

3.10 - Grupo X: Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas

3.10.1. Rim policístico;

3.10.2. Glomerulopatias;

3.10.3. Síndrome nefrótica;

3.10.4. Pielonefrites;

3.10.5. Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral;

3.10.6. Abortamento em curso;

3.10.7. Doença inflamatória pélvica em atividade.

3.10.8. Hidronefrose;

3.10.9. Hidrocele;

3.10.10. Varicocele;

3.10.11. Prolapso genital;

3.10.12. Fístula do trato genital;

3.11 - Grupo XI: Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos

3.11.1. Dermatoses crônicas, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional;

3.11.2. Pênfigos;

3.11.3. Herpes zóster;

3.11.4. Eritema nodoso;

3.11.5. Sicose e pseudofoliculite da barba;

- 3.11.6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
- 3.11.7. Psoríase ou parapsoríase;
- 3.11.8. Líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
- 3.11.9. Hanseníase;
- 3.11.10. Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso;
- 3.11.11. Distúrbios associados a estase venosa;
- 3.11.12. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
- 3.11.13. Vasculites de repercussão sistêmica;
- 3.12. Grupo XII: Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção
- 3.12.1. Osteoartrites;
- 3.12.2. Osteoartroses;
- 3.12.3. Espondilite anquilosante;
- 3.12.4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
- 3.12.5. Osteomielite em atividade ou periostite;
- 3.12.6. Anquilose articular;
- 3.12.7. Pseudoartrose;
- 3.12.8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha;
- 3.12.9. Sinovite;
- 3.12.10. Bursite;
- 3.12.11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
- 3.12.12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
- 3.12.13. Desvios patológicos da coluna vertebral;
- 3.12.14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.
- 3.12.15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
- 3.12.16. Luxação recidivante;
- 3.12.17. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
- 3.12.18. “Genu Valgum” ou “Genu Varum”;
- 3.12.19. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
- 3.12.20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
- 3.12.21. Cirurgia de pequena articulação quando trazer comprometimento funcional;
- 3.12.22. Fraturas intra-articulares;
- 3.12.23. Fibromialgias e distrofias musculares;
- 3.12.24. Artroplastias, próteses e órteses;
- 3.12.25. Derrame articular;
- 3.12.26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.
- 3.12.27. APARELHO LOCOMOTOR.
Será considerado INAPTO o candidato:
 1. que se apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário, desde que impossibilitado de realizar a 4ª etapa - Teste de Aptidão Física (TAF);
 2. que apresentar:
 - a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
 - b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
 - c) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rigidus, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiléia, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional;
 - d) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;
 - e) em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença

inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou seqüelas de cirurgia.

3.13 - Grupo XIII: Doenças e Alterações do Sistema Nervoso

3.13.1. Epilepsia;

3.13.2. Alterações eletroencefalográficas;

3.13.3. Hidrocefalia;

3.13.4. Neurocisticercose;

3.13.5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;

3.13.6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;

3.13.7. Paralisia e/ou paresia;

3.13.8. Polineuropatia;

3.13.9. "Miastenia Gravis";

3.13.10. Sequela de afecção do sistema nervoso.

3.14 - Grupo XIV: Doenças e Alterações Oftalmológicas

3.14.1. Estrabismo;

3.14.2. Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a função;

3.14.3. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;

3.14.4. Vício de refração, respeitadas os critérios técnicos;

3.14.5. Hipermetropia, miopia e astigmatismo igual ou superior a 4.0 dioptrias;

3.14.6. Deficiência da visão cromática;

3.14.7. Catarata;

3.14.8. Presença de lente intraocular;

3.14.9. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular 20);

3.14.10. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas.

3.15 - Grupo XV: Neoplasias

3.15.1. Neoplasias malignas;

3.15.2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.

3.16 - Grupo XVI: Doenças e Alterações Odontológicas

3.16.1. Anomalias esqueléticas da maxila, mandíbula e articulação têmporo-mandibular - ATM, congênicas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais ou estéticas graves;

3.16.2. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;

3.16.3. Falhas dentárias da bateria labial superior e/ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou móveis definitivas;

3.16.4. Cáries profundas e restos radiculares com comprometimento pulpar;

3.16.5. Doença periodontal avançada e generalizada com sinais clínicos de mobilidade e/ou migração dental;

3.16.6. Más oclusões de classes I, II e III da classificação de Angle que acarretarem as deformidades enquadradas no item 1 deste grupo;

3.16.7. Da ausência de canino a canino, não substituídos;

3.16.8. Displasias de canino a canino, não controladas;

3.16.9. Lesões de tecidos moles ou duros, suspeitas de neoplasias, associadas a infartamento ganglionar regional.

ANEXO V - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica consiste de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos regulamentados pela Resolução n.º 002/2016, do CFP (Conselho Federal de Psicologia), tendo por finalidade aferir a personalidade, inteligência, funções cognitivas e habilidades específicas do candidato para verificar se ele apresenta características psicológicas incompatíveis com o exercício da função Policial Militar e Bombeiro Militar;

2. Serão utilizados métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo, consoantes a Resolução CFP nº 009/2018.

3. Considerando que o exercício da profissão Policial Militar/Bombeiro Militar é permeado de situações de

forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, o perfil profissiográfico para o desempenho da atividade Policial Militar/Bombeiro Militar consiste em parâmetros e características compreendidos como:

a) Elevado (a) nível de assertividade, honestidade, controle emocional, resistência a frustração, senso de responsabilidade, flexibilidade, iniciativa, sociabilidade, capacidade de liderança, fluência verbal, dinamismo e adaptabilidade;

b) Adequado (a) nível de maturidade, controle e canalização da agressividade, domínio psicomotor, potencial de desenvolvimento cognitivo e autoconfiança;

c) Reduzido nível de ansiedade e impulsividade;

d) Ausência de sinais fóbicos.

4. A Contra-Indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave, mas tão somente indica que o candidato Contra-Indicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo.

5. Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao contra-perfil do cargo, emitindo-se como possível parecer:

a) Indicado, para os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica que não apresentarem nenhuma característica incompatível com o exercício da carreira policial-militar/bombeiro-militar;

b) Contra-Indicado, para os candidatos que não se enquadrarem no perfil profissiográfico;

c) Ausente, para os candidatos que não foram avaliados em razão de não terem comparecido a uma ou a todas as fases da Avaliação Psicológica.

6. Os candidatos Contra-Indicados na avaliação psicológica serão convocados para uma reavaliação (reteste), antes da publicação do resultado dos exames pré-admissionais.

7. Ao candidato Contra-Indicado na reavaliação psicológica será facultado o acesso às razões de sua contra-indicação, possibilitando-lhe entrevista devolutiva e recurso administrativo com o assessoramento de um psicólogo devidamente inscrito Conselho Regional de Psicologia (CRP), cuja contratação será de responsabilidade do candidato.

7.1. A entrevista de devolução tem o escopo de cientificar o candidato do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e será realizada por psicólogos da empresa que efetuou a avaliação psicológica, sem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico.

7.2. A entrevista de devolução deverá ser solicitada pelo candidato até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado dos exames pré-admissionais e agendada junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar da Bahia e a Coordenação de Recrutamento e Seleção do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

8. Em caso de recurso administrativo contra exame psicológico, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:

a) O candidato, a seu critério e às suas expensas, poderá ser assessorado ou representado por um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

b) O psicólogo contratado deverá fazer constar, nas razões apresentadas, as seguintes informações a seu respeito: nome completo, número de registro no CRP, endereço e telefone comercial.

8.1. Será esclarecido ao psicólogo contratado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados no exame psicológico e razões da contra-indicação, a fim de que preste ele declaração por escrito que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

ANEXO VI - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A Investigação Social, de responsabilidade do Comando de Operações de Inteligência da Polícia Militar da Bahia (COI) e da Coordenadoria de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (COINT) terá como objetivo verificar a conduta social do candidato, isto é, seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, através do conjunto de qualidades morais, defeitos e vícios, inclusive maus antecedentes policiais e criminais, para o ingresso na Polícia Militar da Bahia/Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, sendo Indicado ou Contra-Indicado para Curso de Formação.

2. O candidato deverá possuir Investigação Social, e será considerado contra-indicado nas seguintes

situações:

- a) o que for condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por cometimento de crimes;
- b) o que for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
- c) o que for excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- d) o que for demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- e) encontra-se preso por motivação processual penal ou penal;
- f) for denunciado ou pronunciado em processo crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado;
- g) se servidor público, estiver respondendo a processo administrativo ou equivalente cuja sanção maior seja a de demissão;
- h) estiver respondendo a inquérito policial ou policial-militar por conduta que se enquadre, em tese, em pena de demissão nos casos previstos no art. 57 da Lei Estadual n.º 7.990/01;
- i) apresentar atestado ou histórico escolar inidôneo, inválido, falso ou não reconhecido pelo órgão federal, estadual ou municipal de educação;
- j) com antecedentes criminais e/ou envolvidos em incitação ou apologia a atos criminosos.

3. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos, devendo o candidato apresentar certidão negativa da Corregedoria ou do órgão similar do ente ao qual estiver vinculado.

ANEXO VII - EXAME DE DOCUMENTAÇÃO

1. O Exame de Documentação, de responsabilidade do Departamento de Pessoal da Polícia Militar da Bahia e do Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meio da Coordenação de Recrutamento e Seleção - DP/CRS, consistirá na exibição e entrega pelos candidatos dos documentos abaixo listados, para o fim de verificação de sua regularidade frente aos requisitos e condições estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

2. No posto de recrutamento, previamente indicado em Edital de Convocação, os candidatos deverão apresentar:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade atualizada nos cinco últimos anos, e em bom estado de conservação;
- b) Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral (cópias autenticadas);
- c) Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar (carteira de reservista original e cópia autenticada), no caso dos candidatos do sexo masculino, não sendo admitida a apresentação do Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- d) 02 (duas) cópias autenticadas do certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- e) Comprovante de residência em nome do candidato, ou dos pais, morada esta que será investigada durante a Investigação Social. Caso não possua, aquele deverá apresentar cópia autenticada do contrato ou declaração de residência com reconhecimento de firma;
- f) Se militar das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, possuir autorização e parecer favorável à inscrição no Concurso em questão assinada por seu Comandante, Chefe ou Diretor; sendo praça, estar classificado no mínimo, no comportamento "BOM";
- g) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 e 01(uma) fotografia colorida 5x7 recentes;
- h) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes policiais e criminais, fornecida pela Secretaria da Segurança Pública - SSP do(s) Estado(s) onde residiu ou reside o candidato (original), nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes policiais e criminais do Departamento de Polícia Federal(original);
- j) Declaração de bens, com firma reconhecida em cartório, contendo nome e endereço completo, filiação, número de identidade e CPF;

- k) Quando militar da Marinha, Exército ou da Aeronáutica, apresentar a permissão para ingressar na Polícia Militar da Bahia ou no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;
- l) Certidão de distribuição da Justiça Federal;
- m) Certidão(ões) de distribuição da Justiça Estadual cível e criminal de onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Certidão(ões) Estadual(is) de ações cíveis e criminais;
- o) Se servidor público, ou ex-servidor público, certidão negativa emitida pelo ente público quanto à sujeição a processo administrativo disciplinar ou sindicância, bem como eventual condenação, desde o seu ingresso em cada vínculo;
- p) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, válida na categoria na categoria B.

3. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentação rasurada, ilegível ou irregular não terá direito a matrícula.

4. O candidato que falsificar ou alterar, no todo ou em parte, qualquer documento exigido neste Edital, ou omitir informação que deste deveria constar, não terá direito à matrícula no Curso de Formação da Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Militar.

5. Caso a matrícula já tenha sido efetuada, o Aluno do Curso de Formação, ao ser considerado culpado em sede de processo administrativo - assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório - terá a sua matrícula anulada, sendo desligado do Curso de Formação e, conseqüentemente, exonerado da Polícia Militar da Bahia/Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.